

LEI Nº 346

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, com a seguinte classificação:

03 - Administração e Planejamento	
08 - Administração Financeira	
030 - Administração de Receitas	
50 - Secretaria Municipal de Finanças	
540 - Inspeção de Rendas	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3130 - Serviços de Terceiros	
3132 - Outros Serviços e Encargos	500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	
58 - Urbanismo	
575 - Vias Urbanas	
2 - Manutenção dos Serviços da Seção de Obras	
60 - Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos	
620 - Seção de Obras	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil	16.000.000,00
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações	15.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	
60 - Serviços e Utilidade Pública	
021 - Administração Geral	
2 - Manutenção das Ativ. Relativas a Serv. Urbanos	
60 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos	
640 - Seção de Serviços Urbanos	
3000 - Despesas Correntes	



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 1

3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil	16.000.000,0
3130 - Serviços de Terceiros	
3132 - Outros Serviços e Encargos	7.000.000,0
11 - Indústria, Comércio e Serviços	
65 - Turismo	
363 - Promoção do Turismo*	
2 - Manutenção das Ativ. do Setor de Promoção do Turismo	
1000 - Secretaria Municipal de Turismo	
1040 - Seção de Promoção do Turismo	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3130 - Serviços de Terceiros	
3132 - Outros Serv. e Encargos	<u>4.000.000,0</u>
<b>T O T A L s</b>	<b>58.500.000,0</b>

Artº 2º - Os recursos necessários para abertura da presente suplementação, advirão do produto do excesso de arrecadação verificado no mês de outubro de 1982, no valor de Cr\$ 48.500.000,00 (quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), e do produto de operação de crédito no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com base no artigo 43 parágrafo 1º, item II e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1967.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 30 de dezembro de 1982.

  
ARINO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL